



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

Secretaria Municipal de Infraestrutura

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1636 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

E-mail: prefeitura.corrente.seminfra@hotmail.com



Ofício. SEMINFRA nº 066/ 2020

Em, 09 de julho de 2020

Ao

Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Corrente-PI

Sr. Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro

Assunto: Solicitação de autorização para aquisição de mangueiras de irrigação

Senhor Prefeito,

Diante da necessidade de contratar empresa para fornecimento de mangueiras de irrigação, para atender as necessidades do município de Corrente-PI, venho por meio deste apresentar cotação orçamentária.

Solicito a autorização para aquisição, visto que é de fundamental importância para esta municipalidade. Segue em anexo cotação orçamentária e documentação da empresa que apresentou o menor valor.

Sem mais para o momento, renovo os votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

João Vitor Rocha Azevedo
Sec. Mun. de Infraestrutura
(SEMINFRA)
Port. GP Nº 008/2017
C.P.F. 029.855.823-85

JOÃO VITOR ROCHA AZEVEDO

Secretário Municipal de Infraestrutura

Portaria nº: 008/2017

RECEBIDO EM!
30/07/2020
AS 11:26

EXTREMO SUL VIDROS

Bernardo da Silva Alves / CNPJ: 06.768.147/0001-02 / I.E: 19.431.640-8

Rua Des. Amaral 1333, Centro, Corrente – PI. (89) 3573-1027

extremosulvidros666@gmail.com zap:89-99972-2431

Conta: Banco do Brasil 0609-2 13150-4



PROPOSTA MANGUEIRAS DE IRRIGAÇÃO

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

CNPJ: 06.554.257/0001-71

Endereço: AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600

Bairro Nova Corrente Fone: (89) 3573-1285 – CEP: 64980-000

Município: Corrente UF: Piauí

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	QUANT.	CÓD/REF	PRODUTO	MARCA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	60	RL	MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO 100M	NEOTILENO	25mm 3X4	R\$ 126,00	R\$ 7.560,00
VALOR UNIT. R\$ 126,00 (Cento e vinte e seis reais)							
VALOR UNIT. R\$ 7560,00 (Sete mil, quinhentos e sessenta reais)							
2	50	RL	MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO 100M	NEOTILENO	32mm 1 POLEGADA	R\$ 185,00	R\$ 9.250,00
VALOR UNIT. R\$ 185,00 (Cento e oitenta e cinco reais)							
VALOR UNIT. R\$ 9.250,00 (Nove mil, duzentos e cinquenta reais)							
	110	RL	VALOR DOS ITENS 1 e 2 TOTAL R\$				R\$ 16.810,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA – R\$ 16.810,00 (Dezesseis mil, oitocentos e dez reais)

Bernardo da Silva Alves

CNPJ: 06.768.147/0001-02

Representante Legal

REALIZAR CONSTRUÇÕES

Nalvo Cunha Nogueira Neto- ME
RUA Benjamin Nogueira, N° 223, CENTRO
CORRENTE-PI, CEP 64980-000
CNPJ: 05.008.508/0001-50

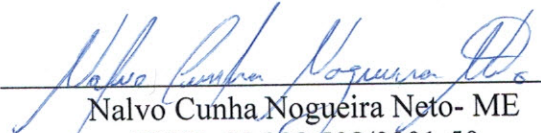
À Prefeitura Municipal de Corrente-PI

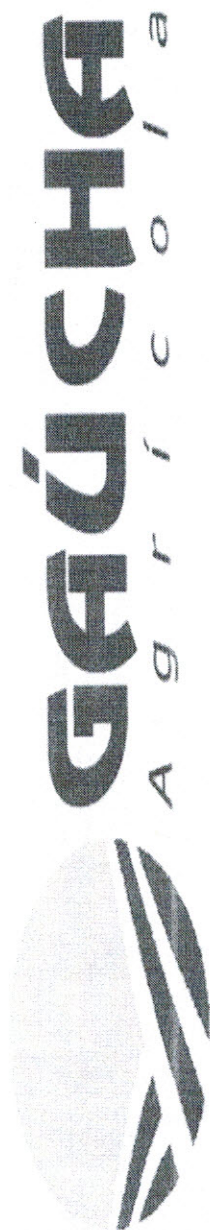
Secretaria Municipal de Infraestrutura

COTAÇÃO DE PREÇO DE MANGUEIRAS

Descrição	Unid.	Marca	Quant.	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
Mangueira de irrigação ¾"	RL	Neotileno	60	R\$ 128,00	R\$ 7.680,00
Mangueira de irrigação 1"	RL	Neotileno	50	R\$ 189,00	R\$ 9.450,00
Total					R\$ 17.130,00

Corrente-PI, 09 de julho de 2020


Nalvo Cunha Nogueira Neto- ME
CNPJ: 05.008.508/0001-50



GAÚCHA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA
Rua Desembargador Amaral, 1531, CORRENTE- PI Telefone: (89) 3573-2974
CNPJ: 06.304.403/0002-91 Insc. Est: 19.500.326-8

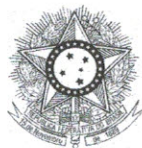
ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
1	MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO 3/4	RL	60	NEOTILENO	R\$ 126,50	R\$ 7.590,00
2	MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO 1"	RL	50	NEOTILENO	R\$ 186,00	R\$ 9.300,00
TOTAL GERAL						R\$ 16.890,00

GAÚCHA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA
06.304.403/0002-91

CORRENTE-PI DE 09 DE JULHO DE 2020

06.304.403/0002-91
GAÚCHA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA-ME
Rua Des. Amaral, 1.531 - Centro
CEP 64.980-000
CORRENTE - PI



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BERNARDO DA SILVA ALVES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.768.147/0001-02

Certidão nº: 15690751/2020

Expedição: 09/07/2020, às 10:38:13

Validade: 04/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BERNARDO DA SILVA ALVES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.768.147/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

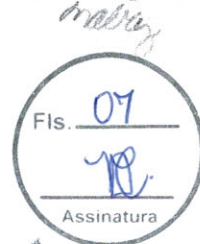
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BERNARDO DA SILVA ALVES			Protocolo: PIC2000853437
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 22100573311	CNPJ 06.768.147/0001-02	Arquivamento do Ato de Inscrição 27/12/1994	Início de Atividade 27/12/1994
Endereço Completo Rua DESEMBARGADOR AMARAL, Nº 1333, ANDAR TERREO., CENTRO-Corrente/PI- CEP64980-000			
Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA-EXCETO ESQUADRIAS; COMÉRCIO VAREJISTAS DE MADEIRA E ARTEFATOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁRMORES E GRANITOS; APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA E OUTRAS PEDRAS; TALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL.			
Capital R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)			Porte Demais
Último Arquivamento Data 28/05/2018	Número 20180172891	Ato/eventos 002 / 024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1- NIRE: 22900086431 Endereço Completo (RUA DESEMBARGADOR AMARAL, Nº 1333, SALA FUNDOS, CENTRO, Corrente, PI, CEP:64980000)		CNPJ: 06.768.147/0002-93	
Nome do Empresário: BERNARDO DA SILVA ALVES Identidade: 02877117164 Estado civil: CASADO(A)		CPF: 105.116.283-15 Regime de bens: Comunhão Universal	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 31/01/2020, às 10:42:24 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código ABAHOSLH.



PIC2000853437





Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 06.768.147/0001-02**Razão Social:** BERNARDO DA SILVA ALVES**Endereço:** RUA DESEMBARGADOR AMARAL S/N / CENTRO / CORRENTE / PI / 64980-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2020 a 18/07/2020**Certificação Número:** 2020032101531649202531

Informação obtida em 01/04/2020 07:51:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.768.147/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/09/1976
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL BERNARDO DA SILVA ALVES
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EXTREMO SUL VIDROS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.91-5-03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 46.79-6-02 - Comércio atacadista de mármore e granitos 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R DESEMBARGADOR AMARAL	NÚMERO 1333	COMPLEMENTO ANDAR TERREO
---	-----------------------	------------------------------------

CEP 64.980-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORRENTE	UF PI
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EXTREMOSULVIDROS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (89) 3573-1027/ (89) 9972-2431
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/01/2020 às 15:40:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA DO PIAUÍ

**CONSULTA PÚBLICA AO CADASTRO
DO ESTADO DO PIAUÍ**

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	CPF/CNPJ:	Inscrição:	UF:
BERNARDO DA SILVA ALVES	06768147000102	194316408	PI

ENDEREÇO:

Logradouro:	Número:	Município:	UF:
RUA DESEMBARGADOR AMARAL		CORRENTE	PI
Complemento:	Bairro:	CEP:	
	CENTRO	64980000	

Telefone: **Endereço Eletrônico:**
 ademircte@gmail.com

ATIVIDADE ECONÔMICA:

CNAE Primário:

4743100 - Comércio varejista de vidros

CNAE Secundário:

FORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

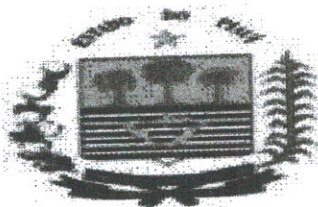
Situação Cadastral Atual:	Data Início Atividade:	Data Baixa:	Data Última Alteração:
HABILITADO	08/11/1994		27/03/2013

Regime de Apuração de ICMS:

Documento fiscal emitido por esta inscricao NAO gera credito ao destinatario

Observações:

S-7



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 2005130676814700010201

RAZÃO SOCIAL BERNARDO DA SILVA ALVES			
ENDEREÇO RUA DESEMBARGADOR AMARAL			BAIRRO OU DISTRITO CENTRO
MUNICÍPIO CORRENTE	CEP 64980000	FONE(S) N°(S)	FAX (N°)
CPF/CNPJ (N°) 06.768.147/0001-02		INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.431.640-8	
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR .			

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 13/05/2020, às 10:01:41

VÁLIDA ATÉ 12/07/2020

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: 8412-4CB6-DACE-124D-81A9-008C-9446-BC2A



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
CNPJ: 06.554.257/0001-71

RUA AV MANOEL LOURENÇO CAVALCANTE, 600. NOVA CORRENTE. Corrente - PI



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Contribuinte: BERNARDO DA SILVA ALVES-ME

CNPJ: 06.768.147/0001-02

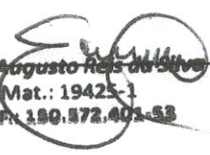
Certidão nº: 1.364/2020

Expedição: 18/05/2020 às 10:29:34

Validade: 16/08/2020 - 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

Certificamos, para os fins de direito, que revendo os livros de Registros de DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO, o requerente interessado que não possui nome lançado no referido livro, em virtude de não possuir débitos com esta prefeitura.

Corrente (PI), 18 de maio de 2020.


Saulo Augusto Reis da Silva
Mat.: 19425-1
C.P.F.: 190.872.401-53



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
CNPJ: 06.554.257/0001-71

RUA AV MANOEL LOURENÇO CAVALCANTE, 600. NOVA CORRENTE. Corrente - PI



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Contribuinte: BERNARDO DA SILVA ALVES-ME

CNPJ: 06.768.147/0001-02

Certidão nº: 1.363/2020

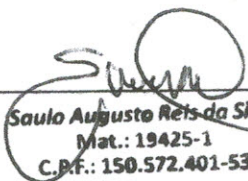
Expedição: 18/05/2020 às 10:29:00

Validade: 16/08/2020 - 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE, no uso de suas atribuições legais e através da Secretaria Municipal de Finanças, após realização de consulta nos arquivos fiscais desta prefeitura, foi verificado que o contribuinte BERNARDO DA SILVA ALVES-ME, inscrito no CNPJ sob o N° 06.768.147/0001-02, encontra-se em REGULARIDADE para com os tributos municipais.

O município, através de sua Secretaria Municipal competente, reserva-se no direito de cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas contra o referido contribuinte, não eximindo a presente certidão de qualquer responsabilidade quanto a essas cobranças.

Corrente (PI), 18 de maio de 2020.


Saulo Augusto Reis da Silva
Mat.: 19425-1
C.P.F.: 150.572.401-53



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BERNARDO DA SILVA ALVES
CNPJ: 06.768.147/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:19:44 do dia 09/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/12/2020.

Código de controle da certidão: **42EF.6734.A27E.3ADF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PIAUÍ
Palácio Dois Irmãos
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 - CEP 64980-000 - Corrente - Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
E-mail: clpcorrente2013@hotmail.com



CENTRAL DE LICITAÇÕES PÚBLICAS - CLP

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)

Art. 34, da Lei nº 8.666/93.

Certificamos que a firma **BERNARDO DA SILVA ALVES (EXTREMO SUL VIDROS)**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.768.147/0001-02, localizada na Rua Desembargador Amaral, nº 1333, Bairro Centro, Corrente/PI. Com atividade principal COMÉRCIO VAREGISTA DE VIDROS apresentou os documentos necessários para figurar no cadastro de fornecedores ou prestador de serviço da Prefeitura Municipal de CORRENTE, Piauí. Assim, encontra-se devidamente habilitada para participar de qualquer procedimento licitatório, que deverá obedecer às normas contidas na legislação em vigor. Este certificado tem validade de 01 (um) ano, a partir da presente data.

CORRENTE (PI), 11 de Março de 2019.

Samuel França Rodrigues
Membro da Central de Licitações Públicas
Portaria nº 306/2018



Fis. 16

Assinatura

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2210057331-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) BERNARDO DA SILVA ALVES			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) LUZ DE MALTA		UF PE	NACIONALIDADE BRASILEIRO
ESTADO CIVIL CASADO			
SEXO ☒ M ☐ F	REGIME DE BENS (se casado) CUMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS		
FILHO DE (pai) MANOEL ALVES DA CUNHA		(mãe) OLINDINA RODRIGUES DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 20.08.1953	IDENTIDADE número 311.215	Órgão emissor SSP	UF PI
CPF (número) 105.116.283-15			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA GETULIO VARGAS			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 64980-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CORRENTE			UF PI
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PIAUÍ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL BERNARDO DA SILVA ALVES			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA DESEMBARGADOR AMARAL			NÚMERO S/Nº
COMPLEMENTO PREDIO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 64980-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO CORRENTE		UF PI	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 52.44-2/02 Atividades secundárias 52.44-2/08	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS, ESPELHOS, VITRAIS E MOLDURAS. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08/11/1994	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 06.768.147.0001-02	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) Bernardo da Silva Alves			
DATA DA ASSINATURA 30/10/2003	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Antônio José Pereira Filho 03.03.04		AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/03/2004 SOB Nº: 149754 Protocolo: 04/008057-9 Empresa: 22 1 0057331-1 BERNARDO DA SILVA ALVES JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO	



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 22100573311		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir-se à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) BERNARDO DA SILVA ALVES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Universal		
FILHO DE (pai) MANUEL ALVES DA CUNHA		(mãe) OLINDINA RODRIGUES DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 20/08/1953	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 02877117164	Órgão emissor DETRAN	UF PI
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 105.116.283-15	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA GETULIO VARGAS		NÚMERO S/N	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 64980-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Código de Endereçamento Postal) 005571 - Corrente
MUNICIPIO Corrente		UF PI	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL BERNARDO DA SILVA ALVES		ENQUADRAMENTO Demais	
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA DESEMBARGADOR AMARAL		NÚMERO 1333	
COMPLEMENTO ANDAR TERREO;	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 64980-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Código de Endereçamento Postal) 005571 - Corrente
MUNICIPIO Corrente	UF PI	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) EXTREMOSULVIDROS@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e cinquenta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4743100 Atividade Secundária 2391503, 2512800, 2542000, 4330402, 4679602, 4744002, 4744099	Descrição do Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA- EXCETO ESQUADRIAS; COMÉRCIO VAREJISTAS DE MADEIRA E ARTEFATOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁRMORES E GRANITOS; APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA E OUTRAS PEDRAS; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27/12/1994	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 06.768.147/0001-02	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PI
DATA ASSINATURA 26/04/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Bernardo da Silva Alves</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PI2180001656978	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Piauí Digital



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/05/2018 09:58 SOB Nº 20180150170.
PROTOCOLO: 180150170 DE 02/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801630601. NIRE: 22100573311.
BERNARDO DA SILVA ALVES

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 02/05/2018
www.piauidigital.pi.gov.br

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00

NÃO PREENCHER

BERNARDO DA SILVA ALVES

NOME DO TITULAR

natural de LUZ DE NAVEA (PE)

CIDADE E SIGLA DO ESTADO

BRASILEIRA

NACIONALIDADE

CASADO

ESTADO CIVIL

filho de MANUEL ALVES DA CUNHA E OLINDINA RODRIGUES DA SILVA

FILIAÇÃO

nascido em 20.08.1953

DATA DO NASCIMENTO

profissão COMERCIANTE

CPF 01 1 0 5 1 1 6 2 8 3 1 5

NÚMERO

identidade 311.215

NÚMERO

SUSEP

ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA)

PI

UF

residente RUA DESEMBARGADOR AMARAL

S/N - CENTRO - CORRENTE - PIAUÍ - CEP 64980.00

RUA, AVENIDA, ETC / NÚMERO E COMPLEMENTO / BAIRRO / CEP / MUNICÍPIO / UF

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS

02 1

- 1 - CONSTITUIÇÃO
- 3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
- 5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE

- 7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
- 9 - CANCELAMENTO DE SEDE
- 0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL

- 2 - ABERTURA DE FILIAL
- 4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
- 6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
- 8 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL

03 BERNARDO DA SILVA ALVES ME

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC

NIRC DA SEDE

04 2 2 1 1 0 0 5 7 3 3 1 1

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)

NIRC DA FILIAL

05

RUA, AVENIDA, ETC / NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)

06 RUA DESEMBARGADOR AMARAL S/N

NOME DO BAIRRO/DISTRITO

07 CENTRO

CEP

08 6 4 9 8 0 0 0

NOME DO MUNICÍPIO

CORRENTE

SIGLA UF

PI

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

09 5 0 0 0 0 0

CINCO MIL REAIS

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO

(CONTINUAÇÃO)

INÍCIO DAS ATIVIDADES

10 0 8 1 1 9 4

(USO DA JUNTA)

11

- 1 - ENQUADRAMENTO ME
- 3 - DESINQUADRAMENTO ME

CGC - básico

12 9 6 7 6 8 1 4 7 0 0 0 1 0 2

ordem

controle

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

COM. VAREJISTA DE VIDROS, ESPELHOS, VITRAIS E MOLDURAS
MANEJADORIA

CÓDIGO DE ATIVIDADE

13	4	1	5	1	2
14	1	0	1	1	0
15					9
16					7
17					5

DATA

08.11.1994

ASSINATURA DO TITULAR

Bernardo da Silva Alves

(USO DA JUNTA)
DATA DO DEFERIMENTO
DIA MÊS ANO

18

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

COMFET

CORRENTE

Empresa: **BERNARDO DA SILVA ALVES - ME**CNPJ: **06.768.147/0001-02**Livro: **1 Folha(s)....: 001 SINTETICO**

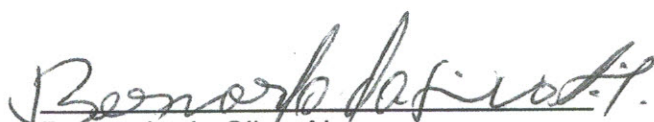
ANUAL

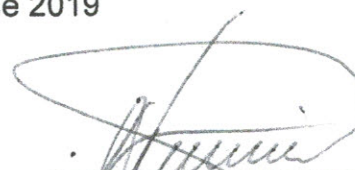
jan a Dez/ 2019

Emissão: **31/12/2019****EXERCÍCIO DE 2019**

1. ATIVO	333.894,82
1.01. ATIVO CIRCULANTE	223.247,92
1.01.01. DISPONIVEL	9.496,59
1.01.01.0001. CAIXA GERAL	1.126,20
1.01.01.0002. BANCOS CONTA MOVIMENTO	8.370,39
1.01.05. ESTOQUES	213.751,33
1.01.05.0001. ESTOQUES DE MERCADORIAS	213.751,33
1.03. ATIVO NÃO CIRCULANTE	110.646,90
1.03.02. IMOBILIZADO	110.646,90
1.03.02.0001. INSTALAÇÕES	26.356,35
1.03.02.0002. MOVEIS E UTENSILIO	33.186,28
1.03.02.0003. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	63.365,64
1.03.02.0005. IMÓVEIS	-
1.03.03.0001. (-)DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	(12.261,37)
2. PASSIVO	333.894,82
2.01. PASSIVO CIRCULANTE	53.324,40
2.01.01. FORNECEDORES	39.132,17
2.01.01.0001. FORNECEDORES NACIONAIS	39.132,17
2.01.03. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	6.237,45
2.01.03.0001. IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	6.237,45
2.01.04. OBRIGAÇÕES TRABALISTAS E PREVIDENCIARIAS	2.155,68
2.01.04.0001. OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	1.996,00
2.01.04.0002. OBRIGAÇÕES SOCIAIS E PATRONAIS	159,68
2.01.05. OUTRAS OBRIGAÇÕES	5.799,10
2.01.05.0001. CONTAS A PAGAR	5.799,10
2.02. PASSIVO NÃO CIRCULANTE	29.361,37
2.02.01. EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	29.361,37
2.02.01.0001. EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS NACIONAIS	29.361,37
2.04. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	251.209,05
2.04.01. CAPITAL SOCIAL	150.000,00
2.04.01.0001. CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	150.000,00
2.04.03. LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	101.209,05
2.04.03.0001. LUCROS ACUMULADOS	101.209,05

CORRENTE/PI, 31 de dezembro de 2019


 Bernardo da Silva Alves
 Empresário/Titular


 Jose Ademir S. Barbosa
 CONTADOR - CRC 3689/0-6 PI
 C.P.F. 256.246.441-91

Sistema de Contabilidade Geral

Demonstrativo do Resultado

AUDICON-CTE

Empresa: BERNARDO DA SILVA ALVES - ME

CNPJ: 06.768.147/0001-02

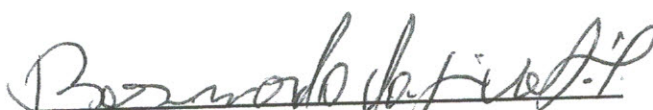
Livro: 1 Folha(s)...: 001 SINTETICO --- ANUAL --- Janeiro/dezembro/2019

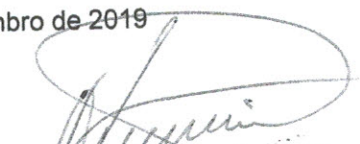
Emissão: 31/12/2019

EXERCÍCIO 2019

RECEITA BRUTA DE VENDA DE MERCADORIAS	623.938,93
VENDA DE MERCADORIA	623.938,93
(-) DECUÇÕES SOBRE AS VENDAS	47.419,36
SIMPES NACIONAL	47.419,36
RECEITA LIQUIDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	576.519,57
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	423.247,62
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	153.271,95
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	97.850,02
DESPESAS COM PESSOAL	27.944,00
DESPESAS TRIBUTÁRIA	2.235,52
DESPESAS GERAIS	48.351,37
DESPESAS FINANCEIRAS	19.319,13
LUCRO OPERACIONAL	55.421,93
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	-
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	-
LUCRO LIQUIDO DO PERÍODO	55.421,93

CORRENTE/PI, 31 de dezembro de 2019


Bernardo da Silva Alves
Empresário/titular


Jose Ademir S. Barbosa
CONTADOR - CRC 3689/0-6 PI
C.P.F. 256.246.441-91

Sistema de Contabilidade Geral

Demonstrativo do Lucro

AUDICON - CTE

Empresa: BERNARDO DA SILVA ALVES - ME

CNPJ: 06.768.147/0001-02

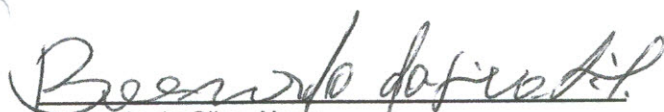
Livro: 1 Folha(s)....: 001 SINTETICO --- ANUAL --- Janeiro/dezembro/2019 Emissão: 31/12/2019

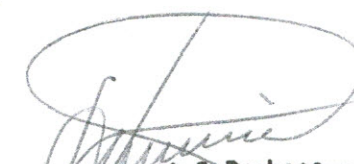
EXERCÍCIO 2019

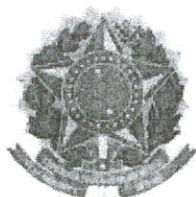
DEMONSTRAÇÃO DO LUCRO OU PREJUÍZO ACUMULADO

DESCRIÇÃO	VALORES
Saldo Inicial do Exercício	170.667,49
Ajustes Credores de Exercícios Anteriores	-
Ajustes Devedores de Exercícios Anteriores	-
Correção Monetária do Saldo Inicial	-
Parcela dos Lucros Acumulados Incorporados ao Capital	-
Reversões de Reservas	-
- Reservas de Contingência	-
- Reservas de Lucro a Realizar	-
Resultado Líquido do Exercício	55.421,93
- Transferência de Reservas	-
- Dividendos ou Lucros Distribuídos	124.880,37
Lucro ou Prejuízo Acumulado	101.209,05

CORRENTE/PI, 31 de dezembro de 2019


Bernardo da Silva Alves
Empresário/Titular


José Ademir S. Barbosa
CONTADOR - CRC 3689/0-6 PI
C.P.F. 256.246.441-91



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JOSE ADEMIR DA SILVA BARBOSA
REGISTRO.....	: PI-003689/O-6
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 256.246.441-91

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPI contra o referido registro.

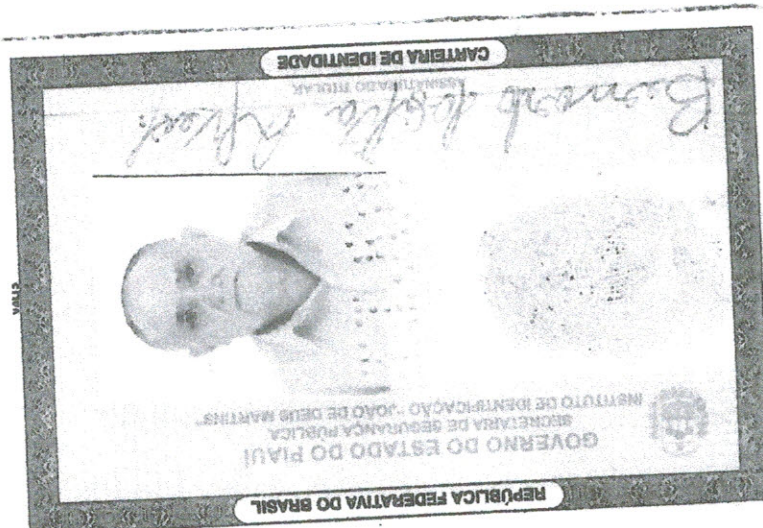
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 20/12/2019 as 12:42:18.

Válido até: 19/03/2020.

Código de Controle: 800185.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.



VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 311.215 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/05/19

NOME BERNARDO DA SILVA ALVES

FILIAÇÃO OLINDINA RODRIGUES DA SILVA
 MANOEL ALVES DA CUNHA

NATURALIDADE CRUZ DE MALTA-PE DATA DE NASCIMENTO 20/08/1953

SOC. ORGEM CERT.CASAM. 337 L B2 F 93
 EXP MONTE ALEGRE-PI 12/03/80
 105.116.283-15

LEI N° 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO N° 89.250/83



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
06.554.257/0001-71



ALVARÁ

Número:

000272/2020

Data de Emissão:

28/01/2020

Período de Validade:

01/01/2020 - 31/12/2020

Tipo de Alvará:

4 - LICENÇA / FUNCIONAMENTO

Contribuinte:

Razão Social:

BERNARDO DA SILVA ALVES-ME

Nome Fantasia:

EXTREMO SUL VIDROS

Localização:

RUA RUA DESEMBARGADOR AMARAL, 1333

Bairro:

CENTRO

CPF / CNPJ:

06.768.147/0001-02

Inscrição Municipal:

20064

Inscrição Estadual:

Atividade Principal:

4743-1/00 - Comércio varejista de vidros

Atividades Secundárias:

2391-5/03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras

2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal

2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

30-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

4679-6/02 - Comércio atacadista de mármore e granitos

4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

Horários de Funcionamento	Manhã	Tarde	Noite	
Dias Úteis:	: - :	: - :	: - :	 Carlos Clayton R. Nogueira Secretário Mun. de Orçamento e Finanças (SEMOF) e Presidente do Conselho Municipal GLADSON MURILLO MASCARENHAS RIBEIRO C.P.F.: 21.040.111-00
Sábado:	: - :	: - :	: - :	
Domingo:	: - :	: - :	: - :	

* Comunique a Prefeitura Municipal toda vez que ocorrer alteração neste estabelecimento *

MANUTENÇÃO EM LOCAL VISÍVEL



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
VARA ÚNICA DA COMARCA DE CORRENTE
Ed. Fórum Des. José Messias Cavalcante
Av. Manoel L. Cavalcante S/Nº - Nova Corrente - PI
CEP 64.980-000 - CO

ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
VARA ÚNICA DA COMARCA DE CORRENTE
Ed. Fórum Des. José Messias Cavalcante
Av. Manoel L. Cavalcante S/Nº - Nova Corrente - PI
CEP 64.980-000 - CORRENTE - PI

DISTRIBUIÇÃO UNIFICADA DE DISTRIBUIÇÃO ESTADUAL



CERTIDÃO Nº 1885330

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, CONSTAR a(s) seguinte(s) distribuição(ões) em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: BERNARDO DA SILVA ALVES - ME, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR., BERNARDO DA SILVA ALVES
CNPJ: 06768147000102, REPRESENTANTE LEGAL: BERNARDO DA SILVA ALVES
ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR AMARAL, 1333
BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO: CORRENTE - PI

RELAÇÃO DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S):

Themis WEB				
Processo	Natureza	Categoria Classe	Vara/Município	Status
0000408- 15.2012.8.18.0027	Cível (Competência Comum)	Execução de Título Extrajudicial	Vara Única/CORRENTE	TRAMITANDO (SEM SENTENÇA 1º GRAU)
0000465- 33.2012.8.18.0027	Cível (Competência Comum)	Monitória	Vara Única/CORRENTE	TRAMITANDO (SEM SENTENÇA 1º GRAU)

Obs.:001

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- *Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica.

ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
VARA ÚNICA DA COMARCA DE CORRENTE
Ed. Fórum Des. José Messias Cavalcante
Av. Manoel L. Cavalcante S/Nº - Nova Corrente - PI
CEP 64.980-000 - CORRENTE - PI



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 1885330. Código verificador: 52298.5EA3D.6B492.A20D0



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
VARA ÚNICA DA COMARCA DE CORRENTE
Ed. Fórum Des. José Messias Cavalcante
Av. Manoel L. Cavalcante S/Nº - Nova Corrente
CEP 64.980-000 - CORRENTE - PI

CERTIDÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 1885346



O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressaltadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

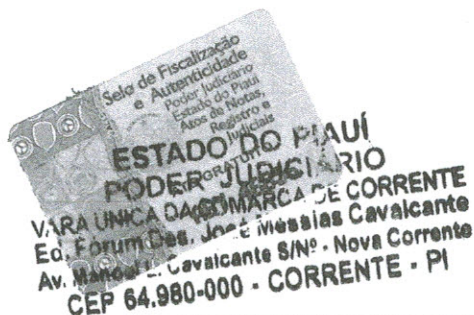
RAZÃO SOCIAL: BERNARDO DA SILVA ALVES - ME
CNPJ: 06768147000102, REPRESENTANTE LEGAL: BERNARDO DA SILVA ALVES
ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR AMARAL, 1333
BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO: CORRENTE - PI

OBSERVAÇÕES:

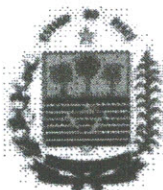
- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **A PRESENTE CERTIDÃO NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DE EXISTÊNCIA DE OUTRAS AÇÕES DE NATUREZA DIVERSA DAQUELAS AQUI MENCIONADAS (ART. 5º, §5º, PROVIMENTO Nº 013/2017)**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 22 de Junho de 2020 às 12 h 34 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 1885346. Código verificador: 5CF07.B962E.2EE20.6A818



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

nº 200706768147000102

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL
19.431.640-8
CNPJ/CPF
06.768.147/0001-02
RAZÃO SOCIAL
BERNARDO DA SILVA ALVES
Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 06/07/2020, ÀS 10:50:45

VÁLIDA ATÉ 04/10/2020

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidao>

Chave para Autenticação: 52AF-2375-57E5-64A7-2ED6-9C28-8CB0-9027



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
VARA ÚNICA DA COMARCA DE CORRENTE
Ed. Fórum Des. José Messias Cavalcante
Av. Manoel L. Cavalcante S/Nº - Nova Corrente
CEP 64.980-000 - CORRENTE



CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 1885339

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: BERNARDO DA SILVA ALVES - ME

CNPJ: 06768147000102, REPRESENTANTE LEGAL: BERNARDO DA SILVA ALVES

ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR AMARAL, 1333

BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO: CORRENTE - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 22 de Junho de 2020 às 12 h 32 min



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
VARA ÚNICA DA COMARCA DE CORRENTE
Ed. Fórum Des. José Messias Cavalcante
Av. Manoel L. Cavalcante S/Nº - Nova Corrente
CEP 64.980-000 - CORRENTE - PI



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 1885339. Código verificador: 318A9.B4F72.CC9BB.A2076



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 29

Ass.

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

Corrente- PI, 10 de julho de 2020.

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de mangueiras de irrigação, para atender as necessidades do Município de Corrente-PI.

Senhor Presidente da Central de Licitações Públicas;

Conforme ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAR, que segue em anexo, solicitando a autorização para Contratação de empresa para aquisição de mangueiras de irrigação, para atender as necessidades do Município de Corrente-PI., acima citado, **determino que seja dada** à abertura de procedimento administrativo específico para contratação **e emitido parecer, por esta Comissão Permanente de Licitação, com fulcro na Lei nº 8.666/1993.**

O pagamento será com recursos oriundos de dotações do Tesouro Municipal, para exercício financeiro de 2020.

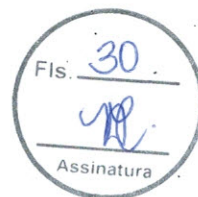
Sem mais para o momento,

Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL

À Central de Licitações Públicas
Município de Corrente.
Estado do Piauí.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1908 - CEP 64980-000 - Corrente - Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71
e-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com



PORTARIA-GP nº 660/2020

Corrente-PI, 06 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI.

RESOLVE:

I - Nomear o Sr. **EMÍDIO PEREIRA DA SILVA NETO**, portador do RG: 2.198.584 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº 933.637.453-20 para exercer o cargo de Presidente/Pregoeiro; **SAMUEL FRANCA RODRIGUES**, portador do RG nº 3938903 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº: 048.381.983-29; e, **ANDREA BARBOSA SILVA**, portadora do RG nº 2319978 SSP/PI, inscrita no CPF sob nº 005.135.523-08; ambos para compor a Central de Licitações Públicas (CLP) exercendo o cargo de **Membros/Equipe de Apoio**.

II - O servidor **SAMUEL FRANCA RODRIGUES**, substituirá o Presidente/Pregoeiro em eventuais ausências.

III - Nomear, **NEURACI GUEDES RIBEIRO MASCARENHAS**, portadora do RG: 1.305.872.061 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 014.008.583-13 para integrar a Central de Licitações Públicas, na qualidade de Suplente.

Publique-se e cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente-PI, 06 de abril de 2020.


GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

PALÁCIO DOIS IRMÃOS

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600

Bairro Nova Corrente - Corrente - Piauí

CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71

Fone: 89-3573-1908 - CEP 64980-000 - Corrente - Piauí

E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

PALÁCIO DOIS IRMÃOS

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600

Bairro Nova Corrente - Corrente - Piauí

CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71

Fone: 89-3573-1908 - CEP 64980-000 - Corrente - Piauí

E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

Fls. 31

[Assinatura]

Assinatura

PORTARIA-GP nº 657/2020

Corrente-PI, 06 de abril de 2020.

PORTARIA-GP nº 659/2020

Corrente-PI, 06 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74,

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI,

RESOLVE:

RESOLVE:

I- Nomear, o Sr. **REYAN FREITAS DA SILVA**, portador do RG nº 2.198.584 SSP/PI e inscrito no CPF sob nº 086.759.493-40, para exercer o cargo de **ASSISTENTE DE GABINETE**, Símbolo CC-4

I- Nomear, o Sr. **EMÍLIO PEREIRA DA SILVA NETO**, portador do RG nº 2.198.584 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº 933.637.453-20, para exercer o cargo de **PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES PÚBLICAS**, Símbolo Especial.

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

II- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente-PI, 06 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente-PI, 06 de abril de 2020.

GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

PALÁCIO DOIS IRMÃOS

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600

Bairro Nova Corrente - Corrente - Piauí

CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71

Fone: 89-3573-1908 - CEP 64980-000 - Corrente - Piauí

E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 - Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1908 - CEP 64980-000 - Corrente - Piauí
CNPJ nº 06.554.257/0001-71
e-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

PORTARIA-GP nº 658/2020

Corrente-PI, 06 de abril de 2020.

PORTARIA-GP nº 658/2020

Corrente-PI, 06 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74,

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 74, inciso VI,

RESOLVE:

RESOLVE:

I- Nomear, o Sr. **KASO FREIDE BATISTA BARROS**, portador do RG: 4.295.605 SSP/PI e inscrito no CPF sob nº 081.720.573-00, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE PROJETO AO EMPREENDEDORISMO E GERAÇÃO DE RENDA**, Símbolo CC-

I - Nomear o Sr. **EMÍLIO PEREIRA DA SILVA NETO**, portador do RG: 2.198.584 SSP/PI inscrito no CPF sob nº 933.637.453-20 para exercer o cargo de **Presidente/Pregoeiro** - **SAMUEL FRANCA RODRIGUES**, portador do RG nº 3938903 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº 048.381.983-29; e **ANDREA BARBOSA SILVA**, portadora do RG nº 2319978 SSP/PI, inscrita no CPF sob nº 005.135.523-08, ambos para compor a **Central de Licitações Públicas (CLP)** exercendo o cargo de **Membros/Equipe de Apoio**.

II - O servidor **SAMUEL FRANCA RODRIGUES**, substituirá o **Presidente/Pregoeiro** em eventuais ausências.

III - Nomear, **NEURACI GUEDES RIBEIRO MASCARENHAS**, portadora do RG: 1.305.872.661 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 014.068.583-13 para integrar a **Central de Licitações Públicas**, na qualidade de **Suplente**.

Publique-se e cumpra-se;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente-PI, 06 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente-PI, 06 de abril de 2020.

GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO
Prefeito Municipal

GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 32

Ass. RL

Corrente – PI, 13 de julho de 2020.

Ao

Setor Financeiro

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de mangueiras de irrigação, para atender as necessidades do Município de Corrente-PI.

Sr. Tesoureiro,

Solicito que informe se existem recursos financeiros para realização da despesa com o objeto do presente procedimento licitatório, e que indique qual a classificação orçamentária da despesa.

Sem mais para o momento,

Emídio Pereira da Silva Neto

Presidente da CLP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 33

Ass. [assinatura]

Corrente – PI, 14 de julho de 2020.

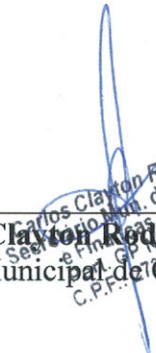
À Central de Licitações Públicas

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de mangueiras de irrigação, para atender as necessidades do Município de Corrente-PI.

Sr. Presidente da CLP,

Conforme memorando encaminhado a este setor, informamos que existem recursos financeiros para realização da despesa requerida e que a classificação orçamentária da despesa é Elemento de Despesa 339030 – Material de Consumo.

Sem mais para o momento,


Carlos Clayton R. Nogueira
Secretário Municipal de Orçamento e Finanças
SEMOP
C.P.F.: 04.353.000-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 34

Ass. [assinatura]

PARECER DA CENTRAL DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

REF.: PROCESSO DE DISPENSA Nº 024/2020.

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de mangueiras de irrigação, para atender as necessidades do Município de Corrente-PI.

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal

A Central de Licitações Públicas, nomeada através de Portaria, vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar parecer referente à possibilidade da contratação requerida.

Em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 c/c a Lei nº 8.883/1994, a Central de Licitações Públicas reuniu-se com todos os seus membros, em hora, dia e local determinado, tendo nesta ocasião analisado os documentos anexos e a possibilidade legal na contratação solicitada.

Nesse ensejo, o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 preconiza que:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Faz-se necessário destacar que recentemente foi publicada a Medida Provisória nº 961 de 06 de maio de 2020, que, entre outras alterações, adequa os limites de dispensa de licitação durante o estado de calamidade pública, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, vejamos:

Art. 1º - Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:

I - a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:

- a) **para obras e serviços de engenharia até R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou, ainda, para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; e
- b) **para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações**, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

[assinatura] [assinatura] [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 35

Ass.

Dessa forma, levando-se em consideração o atual cenário de calamidade pública em que estamos vivenciando e a necessidade de manter a eficiência e a continuidade do serviço público, os membros desta Central de Licitações Públicas entendem que a situação encontra fundamento nos artigos acima mencionados. Assim, **opina pela possibilidade da contratação utilizando-se o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras estabelecidas pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Fora encaminhada a esta Central de Licitações Públicas 03 orçamentos, onde foi destacado o valor mais vantajoso para a Administração, **conforme pode ser percebido nos orçamentos anexos aos autos do presente processo.**

Ressalta-se ainda que, após analisar a documentação acostada aos autos, verificou-se que a mesma, cumpre os requisitos básicos para firmar contrato com o Município de Corrente.

Este é o parecer da Central de Licitações Públicas, salvo melhor juízo.

Corrente - Piauí, 16 de julho de 2020.

Emídio Pereira da Silva Neto
Presidente

Neuraci Guedes Ribeiro Mascarenhas
Membro

Andrea Barbosa Silva
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 36

Ass. [assinatura]

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº ____ /2020-DISP-CLP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS DE IRRIGAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORRENTE, ESTADO DO PIAUÍ, E _____, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORRENTE, ESTADO DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.257/0001-71, situado na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, nº 600, Bairro Nova Corrente, representado nesse ato pelo (a) Secretário (a) Municipal de Infraestrutura (SEMINFRA) _____

CONTRATADA: _____

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, conforme autorização do procedimento de dispensa de licitação, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de mangueiras de irrigação, para atender as necessidades do Município de Corrente-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, bem como à proposta firmada pela **CONTRATADA**. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

I – emitir a ordem de serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo

Financeiro;

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – prestar, no prazo requerido pelo Contratante, sendo este razoável e de acordo com a legislação, os serviços objeto do contrato, conforme a conveniência do Contratante;

III – prestar os serviços objeto do contrato em estrita concordância com as especificações do projeto em anexo;

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

V – assumir, por sua conta todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto;

VI – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 37

Ass. [assinatura]

VII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

VIII – fornecer ao contratante todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este vigorará até a conclusão dos serviços propostos, podendo ainda ser aditivado, tudo nos termos do artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta de fonte de recurso Orçamento Geral do Município/PRÓRPIO/FPM/ISS/ICMS/OUTROS no Elemento de Despesa 339030 – Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor R\$ _____, conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir.

CLÁUSULA NONA – DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores de serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da **CONTRATADA**, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro no preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela **CONTRATADA** quando da entrega da fatura dos serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo **SETOR FINANCEIRO** do **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela **CONTRATADA** ao público em geral, devendo ser repassados ao **CONTRATANTE** os descontos promocionais praticados pela **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO QUARTO – Sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado exclusivamente, através de transferência eletrônica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SEMINFRA)**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 38

Ass. [assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o **CONTRATANTE** observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela **CONTRATADA** e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias assinam as partes abaixo.

Corrente, (PI), _____

CONTRATANTE: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHA: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 39

Ass. [assinatura]

Corrente-PI, 16 de julho de 2020.

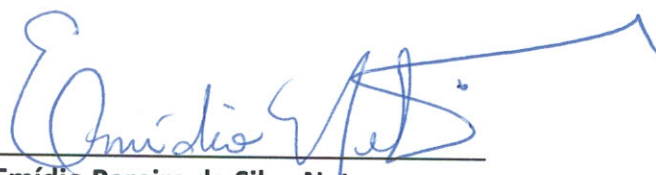
À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de mangueiras de irrigação, para atender as necessidades do Município de Corrente-PI.

Sr. Procurador Geral do Município,

Segue os autos do procedimento administrativo de Dispensa de Licitação de nº 024/2020, para análise e emissão de parecer jurídico sobre a regularidade da respectiva contratação.

Sem mais para o momento,



Emídio Pereira da Silva Neto
Presidente da CLP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 40

Ass. [assinatura]

PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: PROCESSO DE DISPENSA Nº 024/2020.

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO DISPENSA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS DE IRRIGAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI.

Ilmo. Sr. Presidente da Central de Licitações Públicas (CLP)

A Central de Licitações Públicas, em atendimento ao que dispõe a Lei nº 8.666/1993, submete à apreciação desta Procuradoria o procedimento administrativo, que culminou na dispensa do processo licitatório para Contratação de empresa para aquisição de mangueiras de irrigação, para atender as necessidades do Município de Corrente-PI.

Dos autos do processo, constam todos os documentos requeridos pela Lei nº 8.666/1993, suficientes para desencadear regularmente o procedimento de dispensa de licitação.

É o relatório, passamos a opinar.

Um dos fundamentos jurídicos basilares sobre licitações preconiza-se no artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 41

Ass.

por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

O procedimento administrativo em análise seguiu todos os requisitos formais e materiais previstos na nossa legislação vigente, inclusive com relação ao que dispõe o art.26, § Único, da Lei nº 8.666/1993.

Outrossim, os valores previstos para dispensa de licitações na Lei nº 8.666/1993 foram adequados pela Medida Provisória nº 961/2020, em virtude do Estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020, permitindo, assim, contratação de outros serviços e compras no valor de até **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, bem como para obras e serviços de engenharia de até **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

Com relação ao contrato administrativo, verifica-se que nele estão presentes todos os elementos legais necessários e exigidos no art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

Por fim, ressalta-se que devem ser juntados aos autos do processo administrativo os comprovantes das publicações do contrato administrativo nos termos do parágrafo único do art.61, da Lei nº 8.666/1993.

Desta forma, esta assessoria entende que a Central de Licitações Públicas (CLP) agiu de acordo com a determinação legal para o procedimento de dispensa de licitação, especialmente em relação às exigências do art.24, II, Lei nº 8.666/1993 ao se posicionar no sentido de realizar a contratação direta solicitada pela Administração Pública.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Corrente-PI, 20 de julho de 2020.

HENRIQUE VASCONCELOS DE SOUSA
Procurador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ

Palácio Dois Irmãos

AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente

Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí

CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. 42

Ass.

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 024/2020

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de mangueiras de irrigação, para atender as necessidades do Município de Corrente-PI.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

DATA: 21 de julho de 2020.

Ratifico a orientação técnica da Central de Licitações Públicas (CLP) e determino a contratação da empresa, **BERNARDO DA SILVA ALVES (EXTREMO SUL VIDROS)**, inscrita no CNPJ nº 06.554.257/0001-71, para o fornecimento do objeto citado, com o valor global de **R\$ 16.810,00 (Dezesseis mil, oitocentos e dez reais)**.

Publique-se.

Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL